Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 963 DE 02 DE Junho DE 1986

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º.) - Fica o Executivo Municipal autorizado a / abrir o Credito Suplementar na importância de Cz$ 480.000,00 (quatrocen - tos e oitenta mil cruzados), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Programa de Trabalho

2021.03070212.05 - Direção e Assessoramento Superior

Elemento da Despesa

3111:05 - Diárias Cz$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho

2022.03070212.01 - Manutenção da Unidade

Elemento da Despesa

4120.00 - Equipamento e Material Permanente Cz$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Programa de Trabalho

2024.13754282.01 - Manutenção da Unidade

Elemento da Despesa

3120.00 - Material de Consumo Cz$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho

2025.08421882.01 - Manutenção da Unidade

Elemento da Despesa

3120.00 - Material de Consumo Cz$ 50.000,00

Programa de Trabalho

2025.08421881.01 - Equipamento e/ou Reequipamento da Unidade

Elemento da Despesa

4120.00 - Equipamento e Material Permanente Cz$ 30.000,00

Programa de Trabalho

2025.08421881.10 - Construção de Escolas

Elemento da Despesa

4110.00 - Obras e Instalações Cz$ 350.000,00

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Artº. 2º.) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Programa de Trabalho

2026.03070212.01 - Manutenção da Unidade

Elemento da Despesa

3111.02 - Vencimentos Fixos e Variáveis Cz$ 480.000,00

Artº. 3º.) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

em, 03 de Junho de 1986

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
-Prefeito Municipal -